



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 264/2010

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 14 JUN 2010

PRESIDENTE

Considerando a recente aprovação por esta Casa, da Lei 3.899, de 11 de dezembro de 2009, alterando a Lei nº 2.551/94, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar, estabelecendo dentre outras matérias, a garantia dos Conselheiros durante o mandato, de todos os direitos sociais cabíveis aos demais servidores municipais, inclusive quanto ao desconto para fins previdenciários (art. 30, § único);

Considerando ao que consta a este Vereador, apenas a parte em que prevê o desconto previdenciário aos aludidos Conselheiros foi implementado, não recebendo eles quaisquer outros benefícios, como por exemplo, vale alimentação, plano de saúde, etc.;

Considerando que pela rubrica orçamentária destinada a manutenção do Conselho Tutelar, salvo maior juízo, não contempla recursos necessários para o pagamento de férias acrescida de um terço e para o 13º salário, podendo concluir que esses trabalhadores não seriam contemplado com esses benefícios que lhes são de direito.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que determine o setor competente o imediato cumprimento da Lei local recentemente alterada, incorporando à remuneração dos referidos servidores os mesmos benefícios sociais dos demais, encaminhando a esta Casa se for o caso, propostas de suplementação de verba para os fins colimados.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.


Otacilio José Barreiros
Vereador